



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 525 de 12 de novembro de 2021.**

Eleva a Vaquejada e suas respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio imaterial do Município de Magalhães de Almeida - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Vaquejada e a cavalgada, mais suas respectivas expressões artístico-culturais, elevada à condição de manifestação cultural e de patrimônio imaterial do município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** A Vaquejada e a cavalgada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, passam a ser considerados manifestações da cultura municipal.

**Art. 3º.** Consideram-se patrimônio Cultural Imaterial Municipal a vaquejada e suas expressões decorrentes.

**Art. 4º.** Fica regulamentada a vaquejada no município de Magalhães de Almeida como prática desportiva e cultural estabelecendo diretrizes, resguardando o bem-estar dos animais envolvidos, como proteção ambiental, sanitárias e segurança geral do evento.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida – MA, aos 12 de novembro de 2021.

  
RAIMUNDO NONATO CARVALHO  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei nº 525/2021, foi publicada em 12/11/2021, no Mural da Prefeitura, e conforme o artigo 147, inciso IX da Constituição do Estado, artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 490/2017, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM.

Iltamar A. Cavalcante  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Portaria nº 014/2021-GP

